

competências do Senhor Presidente da Câmara no Pessoal Dirigente e Chefes de Equipa Multidisciplinares, datados de 22 de agosto e 5 de setembro de 2018.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Luis Gaspar Jorge*.

311704795

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 696/2018

Academias de Verão

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de abril de 2018, aprovou o Regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

26 de setembro 2018. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Academias de Verão

Preâmbulo

O projeto Academias de Verão tem o objetivo de abrir portas aos jovens que frequentam o ensino secundário e universitário, enquanto potencial palco de formação, conferindo-lhes alguma valorização curricular. O Município de Arruda dos Vinhos pretende promover as Academias de Verão proporcionando locais de aprendizagem sob a forma de estágio, para jovens do ensino secundário e universitário.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 16 de abril de 2018, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2018.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o funcionamento do projeto Academias de Verão, a decorrer nos serviços da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º

Destinatários

O projeto previsto no presente Regulamento destina-se a todos os Alunos do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, ou a todos os Alunos do ensino superior, residentes no concelho de Arruda dos Vinhos.

Artigo 3.º

Finalidade

A finalidade do projeto Academias de Verão é:

- Promover a formação em local de trabalho;
- Proporcionar contacto com o mundo do trabalho;
- Contribuir para o enriquecimento curricular do aluno.

Artigo 4.º

Direitos

1 — Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes direitos:

- Orientação e supervisão pelo responsável do serviço que integram, conforme designação superior;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Certificado de frequência nas Academias de Verão, com referência ao local, número de horas e classificação qualitativa (excelente, muito bom, bom, suficiente) obtida nesse período de aprendizagem, desde que concluam o projeto a que se propõem com índices positivos de desempenho, assiduidade e pontualidade;
- Os estudantes terão direito a abono de refeição, pelo período de participação no projeto.

Artigo 5.º

Deveres

1 — Os Alunos que participem no projeto Academias de Verão têm os seguintes deveres:

- Assiduidade e pontualidade no serviço em que se enquadram;
- Atuar de acordo com as orientações e supervisão do responsável do serviço que integra;
- Comunicar qualquer impossibilidade de comparência no serviço em que se enquadra.

Artigo 6.º

Inscrições/Seleção

1 — A inscrição dos alunos é efetuada através do preenchimento de impresso próprio, a fornecer pelos serviços municipais (Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos ou Espaços do Cidadão), acompanhada de cópia dos documentos solicitados, no impresso de inscrição.

2 — O processo de seleção terá em conta:

- Adequação da área de formação ao estágio a que se candidata;
- Entrevista com os técnicos responsáveis pela área a que se candidata;
- Têm prioridade os alunos com maior nível de ensino;
- Em caso de empate, será dada prioridade de frequência de estágio ao aluno com mais idade.

Artigo 7.º

Duração, Vagas e Áreas de Integração

A duração do projeto, o número de vagas e as áreas de integração dos alunos, serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador do Pelouro.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Todas as situações que constituam dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador do Pelouro.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.
311682828

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Edital n.º 979/2018

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Aveiro

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz público que a Assembleia Municipal de Aveiro, em sessão ordinária de 19 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2018, em conformidade com o preceituado no n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro (que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios), e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua

atual redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, foi aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Aveiro, para o período de 2018 a 2027.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Aveiro é composto pelo Caderno I — Diagnóstico e Caderno II — Plano de ação, que constituem as componentes não reservadas, e pelo Plano Operacional Municipal (POM), que constitui a componente reservada, pelo que, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios serão publicadas as componentes não reservadas, nomeadamente as peças escritas e as peças cartográficas.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e chancelado, e que é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e outro de idêntico teor — Edital n.º 70/2018 — que publicita na íntegra o conteúdo não reservado do PMDFCI de Aveiro, para o período de 2018 a 2027, e que será afixado no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, nas sedes das Juntas de Freguesia e União de Freguesias, na página eletrónica oficial do Município em www.cm-aveiro.pt e que é enviado ao ICNF, I. P., para inserção no sítio da internet daquele Instituto.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves*, engenheiro.

311709744

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 15118/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Carla de Jesus Casaca Viriato, Maria de Fátima de Jesus Colaço, Ana Teresa Bergano Costa, Alexandra Isabel Tomé da Luz e Sandra Luísa da Fonseca Fernandes, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 580,00€, com efeitos a 01/10/2018, sujeito a período experimental de 90 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

8 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311709096

Aviso n.º 15119/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Dora de Fátima Parreira Marcelino, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13€, com efeitos a 01/10/2018, sujeito a período experimental de 120 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

8 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311709233

Aviso n.º 15120/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de arquitetura), do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Patrícia Margarida de Carvalho dos Santos Duarte Loução, com a remuneração base da 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48€, com efeitos a 01/10/2018, sujeito a período experimental de 180 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

8 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311709217

Aviso n.º 15121/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de gestão), do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sónia Leonor Galanducho Pinto, com a remuneração base da 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48€, com efeitos a 01/10/2018, sujeito a período experimental de 180 dias.

(Isento de fiscalização prévia.)

8 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311709185

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 15122/2018

1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Belmonte no âmbito do Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Assembleia Municipal de Belmonte, em sua sessão ordinária de 27 de Setembro de 2018 e sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 19 de julho de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Belmonte no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Nos termos do disposto no RJIGT conjugado com o previsto no artigo 12.º do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto às conferências procedimentais e ao procedimento de discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre 22 de junho de 2018 e 12 de julho de 2018.

É aditado o artigo 61.º ao regulamento do PDM, com redação do normativo único.

Mais torna público que, anexo a este Aviso e em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do supracitado artigo 191.º do RJIGT, com as adaptações constantes do RERAE, se procede, ainda, para efeitos de “Eficácia”, à publicação da deliberação da Assembleia Municipal de Belmonte que aprovou a 1.ª Alteração do PDM de Belmonte no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas.

Nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do RJIGT, a 1.ª alteração ao PDM poderá ser consultada no portal da internet do Município de Belmonte, no endereço <http://www.cm-belmonte.pt>.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*.

Deliberação

1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Belmonte no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

A Assembleia Municipal de Belmonte, em sessão ordinária, realizada a 27 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais — RJAL) e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), após discussão e votação, deliberou, por unanimidade, aprovar a “1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Belmonte no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05 de novembro e alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011.